



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 354/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.536.402,92 (Hum milhão e quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) para adequação e recuperação de estradas.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei Municipal nº. 190/2012, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.536.402,92 (Hum milhão e quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.001.04.122.0330.1011 – Obras Pavimentação vias urbanas e rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fontes: 3.1.762 – M. Agricultura – Recuperação de Estradas –Repasse.....R\$ 1.462.500,00

Fontes: 3.1.762 – M. Agricultura – Recuperação de Estradas –Contrapartida.....R\$ 73.902,92

TOTAL :R\$ 1.536.402,92

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 22 de março de 2016.

Hélder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 354 DE 22 DE MARÇO DE 2016 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 1.536.402,92** (Hum milhão e quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a adequação e recuperação de estradas. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 22 de março de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal